

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 367

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.
Faço saber que a Câmara Municipal decertou e eu sanciono a /
seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a /
suplementar as dotações orçamentárias do Quadro /
100.4- Serviços de Urbanismo de Obras e Públicas/
conforme a discriminação:

3.1.2.0- Material de Consumo

... Materiais Diversos R\$ 200.000

3.1.3.0- ~~Serviços de Terceiros~~

... b) Serviços Diversos 200.000

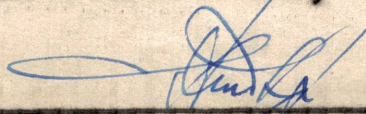
4.1.1.3- Prosseguimento de Obras

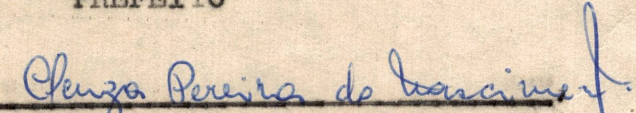
a) Prosseguimento do Canal 5.000.000

Art. 2º-Fica aberto um crédito na importância de R\$ 5.000.000
que correrão por conta das disponibilidades financeiras
do Erário Municipal.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO.